

J. FURTADO & BANDEIRA LTDA.

Rua Carlos de Carvalho, 1998 - Fones: (45) 3223-4488 / 9933-0927
 CEP 85.803-780 - Cascavel - Paraná
 CNPJ 84.920.537/0001-60 - Cad. Mun. 4308-000

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Série "F-1"

Nº 0613

Data: 26/09/13

Cliente: MUNICÍPIO DE PLANALTO
 Endereço: RUA SA SARAIVA DE ARAUJO Nº 1583
 Cidade: PLANALTO CEP: 8570-000 Estado: PR
 CPF/CNPJ: 76460526/0001-60 Ed. ICMS: 1620
 Inscr. Mun.: 1520 Cond. De Pagamento: À VISTA

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	TOTAL
	EXIBIDO DE LÍDEO INSTITUCIONAL COM ANUNCIOS DE 8 MINUTOS CONTEÚDO SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO NARRATIVO COM DESENVOLVIMENTOS E IMAGEM INCLUSIVE REPERM DE OBSERVAÇÃO DESENVOLVIDAS PARA ADM. ASSIM COMO RESGATE HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO CONFORME PROC. Nº 031/2013, CONTRATO 167/2013		6.960,00
	ADMINISTRAÇÃO		
	DEPOSITO HSBC AG 0032 C/C 16525-84		

Total R\$ 6.960,00

N.V. DEINA - GRAFICA - ME - FONE: (45) 3223-7839
 CNPJ 12.422.891/0001-53 - Cad. ICMS 905.31563-36
 02 BLS 50X3 DE 551 A 650 - AUT 3084061 - 11/2010

JFURTADO & BANDEIRA LTDA

Rua carlos de Carvalho 1998 - Cascavel

CNPJ 84920537/0001-60

AO

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

Com a finalidade de produzir material em vídeo e áudio, referente aos 50 anos do município de PLANALTO , apresentamos o presente orçamento.

Descrição do trabalho a ser realizado :

Edição de um vídeo institucional do Município de Planalto, com duração de 08(oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município.

Investimento total.....R\$ 6.960,00(Seis mil novecentos e sessenta reais)

Atenciosamente

Cascavel, 12 de agosto de 2013.

84.920.537/0001-60
Furtado & Wrubleski Ltda.
Rua Carlos de Carvalho, 1998
Parque São Paulo
CEP 85803-780 - Cascavel - PR

VIVER CASCAVEL

Prezados Senhores;

Conforme solicitação estamos apresentando proposta/orçamento para produção de material para institucional referente a Prefeitura de PLANALTO.

Video/áudio com duração aproximada de 08 minutos.

Orçamento.....R\$ 7.300,00

Sem mais,

72.089.345/0001-74

VIVER MAIS COMUNICAÇÃO
LTDA.

RUA PARANÁ, 2361

CEP 85812-011 - CASCAVEL - PR

Cascavel, 06 de agosto de 2013

Cascavel, 19 de agosto de 2013.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Pelo presente, apresentamos orçamento para trabalho de áudio e vídeo em DVD referente a institucional do município, mostrando as obras da administração.

Coletânea de depoimentos para fins de inserir no referido trabalho parte da memória histórica do município.

Valor do trabalhoR\$ 7.850,00

Sem mais, agradecemos a atenção.

[07.675.618/0001-09]

SCHEFFER PUBLICIDADE LTDA.

RUA BELAS ARTES, 299 - AP. 03
UNIVERSITÁRIO

[CEP 85819-180 - CASCAVEL - PR]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

DE: Oldemar Ceconi - Secretaria de Planejamento

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.	01	UN	6.960,00	6.960,00
TOTAL					6.960,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013

Cordialmente,

OLDEMAR CECONI
Secretário de Planejamento



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando - Prefeito Municipal

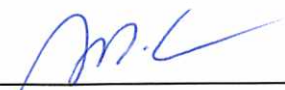
Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 15/08/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 19 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.

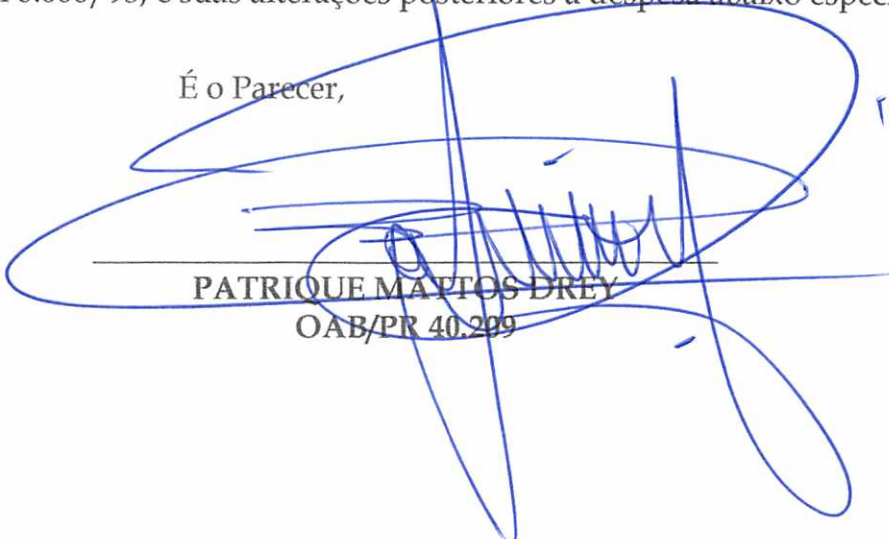
De acordo com a informação contida no ofício, de 14/08/2013, da **Secretaria de Planejamento** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.299



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 20 de agosto de 2013

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Contratação** através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2013.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N°/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ N°

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ (.....).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2013

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6° do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2013 DISPENSA Nº/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/11/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2013

DE: Assessoria Jurídica

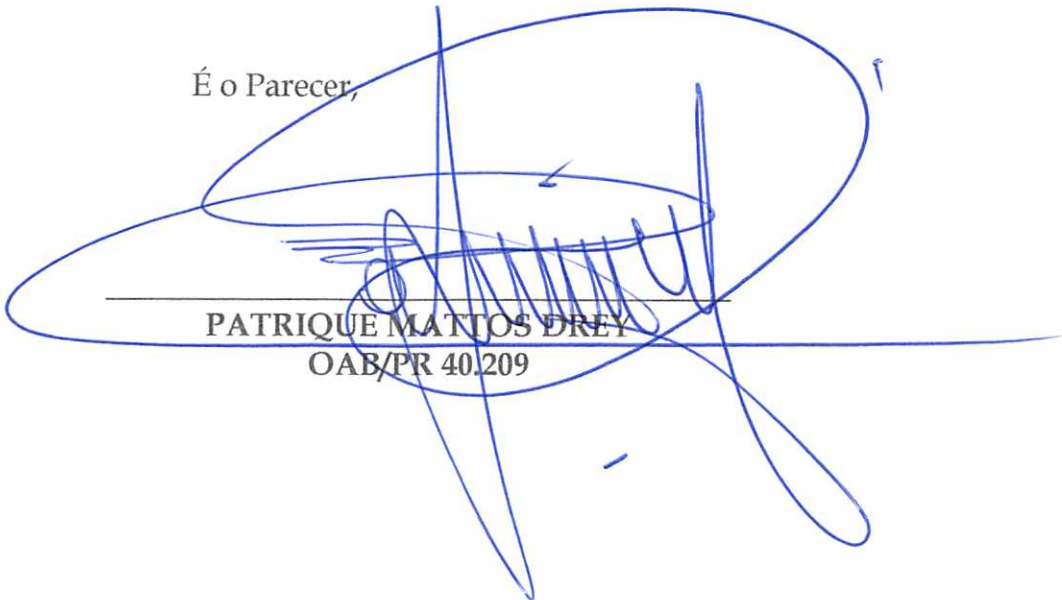
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


Patrique Mattos Drey
OAB/PR 40.209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000922013-14021537
Nome: J. FURTADO & BANDEIRA LTDA
CNPJ: 84.920.537/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/06/2013.
Válida até 23/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84920537/0001-60
Razão Social: FURTADO & WRUBLESKI LTDA
Nome Fantasia: JN PUBLICIDADES E PROMOCOES
Endereço: RUA CARLOS DE CARVALHO 2665 / PRQ SAO PAULO /
CASCAVEL / PR / 85806-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013

Certificação Número: 2013080517245038879722

Informação obtida em 05/08/2013, às 17:24:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10737402-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.920.537/0001-60**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade:

Simplex verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/12/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 10737402-16
	Emitida Eletronicamente via Internet 05/08/2013 - 17:45:44
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. FURTADO & BANDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.920.537/0001-60
Certidão n°: 33630898/2013
Expedição: 05/08/2013, às 17:52:18
Validade: 31/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. FURTADO & BANDEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 84.920.537/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be 'RCS', is written in the bottom right corner of the page.

FURTADO & WRUBLESKI LTDA.
CGC-MF : 84 920 537/0001-60
CONTRATO SOCIAL

JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO, brasileiro, casado, / jornalista, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 2665, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 3.487.079-9-PR e CIC nº 275.473.100-87, e JOSÉ WRUBLESKI NETO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes, nº 2079, Apto.06, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 3.785.756-4-PR e CIC nº 503.143.009-53; resolvem de comum acordo, por este instrumento -- particular de contrato social, constituir uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas Leis nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e nº 4.726, de 13 de julho/ de 1965; e pelas demais disposições legais e aplicáveis à espécie e, pelas cláusulas e condições seguintes;

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome comercial de "FURTADO & WRUBLESKI LTDA";. com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, nº 2.665,- Prq. São Paulo;

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades à partir do dia 01 de dezembro de 1991;

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil o ramo das atividades da prestação dos serviços de publicidades, - promoções artísticas e de representações comerciais;

CLAUSULA QUARTA - O capital social, de Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), totalmente subscrito e realizado na forma/ prevista, neste ato e, dividido em 1.000.000 (Hum milhão) de -- quotas, de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro), cada uma e, que fica assim/ distribuído entre os seus socios quotistas;

- 1 - JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO, fica com 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor de Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), que integraliza neste ato, com moeda nacional;
- 2 - JOSÉ WRUBLESKI NETO, fica com 500.000 (Quinhentas mil) quo



tas, no valor de Cr\$500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), que integraliza neste ato, com moeda nacional;

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade dos socios é limitada a - importância total do capital social, nos termos do Art.2º, da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919;

CLAUSULA SEXTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem/ em alteração de contrato social, poderão ser tomadas por socios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo Art. 62, § 2º, do Decreto/ nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966;

CLAUSULA SETIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e -- não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento dos demais socios, cabendo a estes o direito de preferencia na sua aquisição, na proporção -- das quotas que possuirem;

CLAUSULA OITAVA - O socio que desejar transferir as suas quo--tas de capital, deverá notificar por escrito ao outro socio, - discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie do direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 60 (Sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior, à critério do socio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferencia, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada por dois socios, na qualidade de gerentes, aos quais compete em conjunto ou se--paradamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, - judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, - vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negocios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, cauções ou fianças de favor;

CLAUSULA DECIMA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, -- perceberão os socios, à titulo de remuneração pro-Labore a --- quantia mensal, fixada em comum acordo, até os limites de dedu--ção fiscla, previstos na Legislação do Imposto de Renda e a -- qual será levada à conta de despesas gerais;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica investidos na função de geren--tes da sociedade os socios JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO e JOSÉ

WRUBLESKI NETO, isentos da prestação de caução;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o ba--lanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e -tecnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos/entre os seus socios, proporcionalmente às suas quotas de capi--tal, podendo os lucros à critério dos mesmos, serem distribui--dos ou ficarem em reservas na sociedade;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os socios declaram que não estão in cursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeça o exercicio de atividade comercial;


E, por assim terem justo e contratado, lavram, da--tam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente ins--trumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubri--cadas as suas fôlhas pelos seus socios, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos;

Cascavel, PR; 08 de novembro de 1991

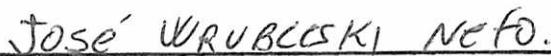
TESTEMUNHAS



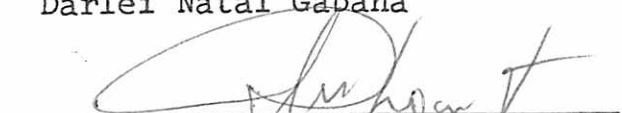
JOAO LUIS FERNANDES FURTADO



Darlei Natal Gabana



JOSE WRUBLESKI NETO



Selvino Antonio Dupont



**FURTADO & WRUBLESKI
LTDA.**

CGC-MF 84.920.537/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOAO LUIS FERNANDES FURTADO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Carlos de Carvalho, 1998, portador da Cedula Identidade Civil RG 3.487.079-9-PR e CIC 275.473.100-87 e, JOSE WRUBLESKI NETO, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Carlos Gomes, 2079, apto.06, portador da Cedula identidade Civil RG 3.785.756-4-PR e CIC 503.143.009-53, sao os unicos socios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de FURTADO & WRUBLESKI LTDA., com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Carlos de Carvalho, 2665 - Prq. Sao Paulo, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Parana, sob nr. 412.0267629.7, por despacho em sessao de 16.12.91; resolvem de comum acordo por este instrumento particular de alteracao de contrato social alterar e modificar as seguintes clausulas e condicoes;

CLAUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de Cr\$1.000.000,00 [hum milhao de cruzeiros] fica alterado para o valor simbolico de R\$0,01 [hum centavo de real] em funcao das alteracoes havidas no sistema monetario nacional;

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social, no valor de R\$0,01 [hum centavo de real] fica alterado para o valor de R\$1.500,00 [hum mil e quinhentos reais] sendo o aumento de R\$1.499,99 [hum mil, quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos] que fica integralizado neste ato, da seguinte forma;

1 - JOAO LUIS FERNANDES FURTADO, fica com 750 [setecentas e cinquenta] quotas, no valor de R\$750,00 [setecentos e cinquenta reais] que integraliza neste ato, da seguinte forma;

a - R\$647,71 [seiscentos quarenta e sete reais e setenta e um centavos] neste ato, com a parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Capital, isento do IR de conformidade com o Art.63, do DL 1598/77 e;

b - R\$102,28 [cento e dois reais e vinte e oito centavos] neste ato, com a parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Lucros, isento do IR de conformidade com o Art.63, do DL 1598/77;

2 - JOSE WRUBLESKI NETO, fica com 750 [setecentas e cinquenta] quotas, no valor de R\$750,00 [setecentos e cinquenta reais] que integraliza neste ato, da seguinte forma;

a - R\$647,71 [seiscentos quarenta e sete reais e setenta e um centavos] neste ato, com a parcela lhe atribuida da conta de Reservas de Capital, isento do IR de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77 e;



FURTADO & WRUBLESKI
LTDA.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.02

B - R\$102,29 [cento e dois reais e vinte nove centavos] neste ato, com a parcela lhe atribuída da conta de Reservas de Lucros, isento do IR de conformidade com o Art. 63, do DL 1598/77;

CLAUSULA TERCEIRA - Ingressa na sociedade, como socia, GLECI MARIA BANDEIRA FURTADO, brasileira, casada, do comercio, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Parana, na Rua Carlos de Carvalho, 1998, Prq. Sao Paulo, portadora da Cedula Identidade Civil RG 4.047.323-8-PR e CIC 334.573.019-72, que declara conhecer a situação economico-financeira da sociedade, ficando subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

CLAUSULA QUARTA - Retira-se da sociedade o socio JOSE WRUBLESKI NETO, que possui 750 [setecentos e cinquenta] quotas, no valor de R\$750,00 [setecentos e cinquenta reais] totalmente integralizadas na forma prevista e as quais vende, cede e transfere pelo seu valor original e sem agio para a socia ingressante GLECI MARIA BANDEIRA FURTADO, recebendo desta, neste ato, esta importancia em moeda nacional, pelo que dá plena, rasa e geral quitação, pela presente cessão e transferencia de quotas;

CLAUSULA QUINTA - Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$1.500,00 [hum mil e quinhentos reais] totalmente integralizado na forma prevista neste ato e, dividido em 1.500 [hum mil e quinhentas] quotas, de R\$1,00 [hum real] cada uma e, que fica assim distribuído entre os seus socios quotistas;

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOAO LUIS FERNANDES FURTADO	750	750,00
GLECI MARIA BANDEIRA FURTADO	750	750,00
S O M A S	1.500	1.500,00

CLAUSULA SEXTA - A sede da sociedade nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Carlos de Carvalho, 2665, Prq. Sao Paulo, fica transferida para a Rua Carlos de Carvalho, 1998, Prq. Sao Paulo, nesta mesma cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná;

CLAUSULA SETIMA - A sociedade será administrada por um socio na qualidade de gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, cauções ou fianças de favor;

CLAUSULA OITAVA - Fica investido na função de gerente da sociedade o socio JOAO LUIS FERNANDES FURTADO, isento da prestação de caução;

CLAUSULA NONA - Os socios declaram que nao estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que lhes impeça o exercicio de atividade mercantil;



FURTADO & WRUBLESKI
LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL FL.03

CLAUSULA DECIMA - Em decorrência da retirada da sociedade do sócio JOSE WRUBLESKI NETO, que dava nome, esta passará a girar sob o nome comercial de J.FURTADO & BANDEIRA LTDA., sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se estes ao fiel cumprimento em todos os seus termos;

Cascavel, PR., 25 de setembro de 1995;

Testemunhas



Darlei Natal Gabana



Selvino Antonio Dupont

JOSE WRUBLESKI NETO
JOSE WRUBLESKI NETO



JOAO LUIS FERNANDES FURTADO

Gleci Maria Bandeira Furtado
GLECI MARIA BANDEIRA FURTADO







MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: FURTADO & WRUBLESKI.

CNPJ N° 84.920.537/00014-60

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, 2665, PRQ SÃO PAULO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-Pr., 21 de agosto de 2013


NOME: JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO

RG/CPF: 3.487.079-9/275.473.100-87

CARGO: Administrador


84.920.537/0001-60

Furtado & Wrubleski Ltda.

Rua Carlos de Carvalho, 1998
Parque São Paulo

CEP 85803-780 - Cascavel - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: FURTADO & WRUBLESKI LTDA..

CNPJ Nº 84.920.537/0001-60

ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, 2665, PRQ SÃO PAULO.

MUNICÍPIO: CASCAVEL

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel-Pr., 20 de agosto de 2013


NOME: JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO

RG/CPF: 3.487.079-9/275.473.100-87

CARGO: Administrador


84.920.537/0001-60

Furtado & Wrubleski Ltda.


Rua Carlos de Carvalho, 1998
Parque São Paula


CEP 85803-780 - Cascavel - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e um dias de agosto de 2013 às nove horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2013, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 031/2013, que trata da contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada FURTADO & WRUBLESKI LTDA., com o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), 2ª colocada VIVER MAIS COMUNICAÇÃO LTDA., com o valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) e 3ª colocada SCHEFFER PUBLICIDADE LTDA., com o valor total de R\$ 7.850,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


LUIZ CARLOS BONI
Presidente
747.491.029-20


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ROBERTO ALOYSIO
GOERGEN
Membro
040.368.469-22



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 031/2013

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO - Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.	01	UN	6.960,00	6.960,00
TOTAL					6.960,00

EMPRESA: FURTADO & WRUBLESKI LTDA.

CNPJ Nº 84.920.537/0001-60

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101


PLANALTO

-

PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/11/2013

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2013


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 167/2013 DISPENSA N° 031/2013

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Furtado & Wrubleski Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

CONTRATADA: FURTADO & WRUBLESKI LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 84.920.537/0001-60, com sede social à Rua Carlos de Carvalho, n° 2665, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. **JOÃO LUIS FERNANDES FURTADO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 3.487.079-9 SSP/PR e do CPF n° 275.473.100-87, residente e domiciliado à Rua Carlos de Carvalho, 2665, Município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.	01	UN	6.960,00	6.960,00
TOTAL					6.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da solicitação de entrega.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2570	12.135.23.692.2201-2092	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- O Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/11/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de agosto de 2013




CONTRATANTE



CONTRATADA


TESTEMUNHAS:.....


Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

84.920.537/0001-60

Furtado & Wrubleski Ltda.

..... Rua Carlos de Carvalho, 1998.....
Parque São Paula
CEP 85803-780 - Cascavel - PR


Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0416

Página 73 / 174

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 16/08/2013 a 22/08/2013, os Recursos Federais, abaixo descritos:

SERV - PROT SOC CRIANÇAS E ADOL VITIMAS DE VIOLENCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO - CREAS	16/08/2013	10.200,00
SERVIÇOS ESPECIFICOS DE PROT SOCIAL ESPECIAL - CRIANÇAS	19/08/2013	3.595,62
IGD - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROG BOLSA FAMILIA - SUAS	19/08/2013	2.030,18
RECURSOS CONVENIO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS ERNESTO COLLA, LEONCIO AMADORI E TRAVESSA PALMEIRA, CONTRATO DE REPASSE 0368950-77/2011.	20/08/2013	14.730,00
FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS	20/08/2013	156.980,33
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/08/2013	675,00
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	20/08/2013	34.721,36
IPM - IPI EXPORTAÇÃO	20/08/2013	7.709,11
DISTRIBUIÇÃO SALARIO EDUCACAO	20/08/2013	138.545,52
FUNDEB	20/08/2013	206.247,34
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	21/08/2013	42.750,00
FUNDEB	21/08/2013	551.702,96
SERVIÇOS ESPECIFICOS DE PROT SOCIAL ESPECIAL - IDOSOS	22/08/2013	3.400,00

Pato Branco, 22 de agosto de 2013.

Atenciosamente,

Vanderlei Jose Crestani

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Doc04955

PÉROLA D'OESTE

CÂMARA

CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: PEROLA DO OESTE CAMARA DE VEREADORES, Órgão Público, com sede no município de Pérola D'Oeste, no Estado do Paraná, à Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato devidamente representada por seu representante o Sr. RONILDO LANG portador da RG. 3.778.430-3 SSP-PR e CPF 745.966.329-87, o mesmo residente na Localidade de Linha do Novo, Zona Rural, no Município de Pérola D'Oeste-PR.

CONTRATADA: MAR VIRTUAL LTDA, Pessoa Jurídica com sede em Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, à Trav. Arnaldo Busato, nº 63, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.077.337/0001-10, neste ato devidamente representada por seu sócio-gerente o Sr. ADRIANO RADAELLI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Rua Trav. Arnaldo Busato, 63, portador da Cédula de Identidade sob RG nº 7.316.514-8/SSP-PR e CPF nº 030.477.439-16. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Estruturação de Web Site, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de implantação de web site no endereço www.camarapdo.pr.gov.br, contendo apresentação da entidade, notícias, fotos, vereadores, atividades desenvolvidas pelos vereadores e pela Câmara, painel de controle para manipulação do conteúdo dinâmico do site; hospedagem de 02 GB de espaço em disco; e 20 GB de transferência de dados mensal e contas de e-mail; Manutenção do bom funcionamento das páginas e links bem como adequações necessárias para manter o site conforme instruções dos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO
A manutenção do web site, acertada neste instrumento, compreende a disponibilidade para manter em bom funcionamento textos, imagens, links, código fonte, bancos de dados, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA a alimentação dos bancos de dados com informações e notícias.

CLÁUSULA TERCEIRA
A fim de que possa realizar a manutenção do web site, a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE uma equipe de funcionários que deverá atender à CONTRATADA, em horário comercial, toda vez que esta constatar algum problema de funcionamento no site, como também para o recebimento do material necessário para a atualização.

CLÁUSULA QUARTA - DA HOSPEDAGEM

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços necessários para o armazenamento do site acessível pelo domínio www.camarapdo.pr.gov.br, de propriedade da CONTRATANTE, possuindo o referido armazenamento as seguintes especificações e demais conforme proposta da CONTRATADA:

- 02 GB de espaço em disco para armazenamento de conteúdo;
- 20 GB/mês tráfego mensal não acumulativo;
- Gerenciamento de Domínio junto a NIC.BR;
- Atualização utilizando protocolo FTP (File Transfer Protocol);
- Contas de e-mail ilimitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente o valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem validade de 16 (dezesseis) meses sendo que o início se dará em 01/09/2013 e o término em 31/12/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Capanema-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Pérola D'Oeste-PR, em 19 de agosto de 2013.

Perola Do Oeste Camara de Vereadores

CNPJ: 78.114.964/0001-58

Ronildo Lang

CONTRATANTE

Mar Virtual Ltda

CNPJ: 05.077.337/0001-10

Adriano Radaelli

Sócio-Gerente

CONTRATADA

Doc04980

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"TOMADA DE PREÇOS" Nº 009/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS sob nº 009/2013, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal.

DATA DA ABERTURA: 26 de setembro de 2013 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc04927

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 030/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ox-Air Gases Ltda.

VALOR: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DATA: 19 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc04993

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2013

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.

EMPRESA: Furtado & Wrubleski Ltda.

VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).

DATA: 21 de agosto de 2013

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Doc04996



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1784794539

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0416

Página 74 / 174

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2013

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ox-Air Gases Ltda.
OBJETO: Aquisição de recarga oxigênio medicinal, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.575,00 (sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2014.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc:4936

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2013

DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2013
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Furtado & Wrubleski Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, contendo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração, assim como resgate histórico do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2013.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Doc:4937

RENASCENÇA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 238 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Concede avanço promocional horizontal por tempo de serviço.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 9º da Lei Municipal nº 448 de 13/11/1990 e ainda de tudo o que mais consta na legislação vigente,
RESOLVE:
Conceder avanço promocional horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTACÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Cristiane Melina W. Muner	Sec. Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente	16.08.2013	16-Inicial	16-A
Soleni Terezinha M. Valandro	Sec. Mun. de Saúde	16.08.2013	10-Inicial	10-A
Marília Zimmermann Freese	Sec. Mun. de Administração	16.08.2013	16-Inicial	16-A
Ivandro Miguel Teles Zanin	Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	08.08.2013	11-N	11-O
João Gonçalves da Silva	Sec. Mun. de Assistência Social	22.08.2013	11-L	11-M
José Antunes	Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	08.08.2013	08-J	08-L

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de agosto de 2013.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4789

PORTARIA Nº 239 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Marília Joice Migliorini, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,
RESOLVE:
Contratar Marília Joice Migliorini, portadora do RG nº e inscrita no CPF sob o nº 089.498.749-62, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4790

PORTARIA Nº 240 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Guilherme Veigas dos Santos, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,
RESOLVE:
Contratar Guilherme Veigas dos Santos, portador do RG nº 12.895.455-4 e inscrito no CPF sob o nº 090.388.199-35 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4791

PORTARIA Nº 241 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Leonardo de Andrade Pinto Vieira, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,
RESOLVE:
Contratar Leonardo de Andrade Pinto Vieira, portador do RG nº 12.369.633-6 e inscrito no CPF sob o nº 079.056.749-08 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4792

PORTARIA Nº 242 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Contrata Geizislaine de Oliveira Horst, como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho e Lei Municipal nº 1269, de 25 de outubro de 2012,
RESOLVE:
Contratar Geizislaine de Oliveira Horst, portadora do RG nº 13.852.605-4 e inscrita no CPF sob o nº 084.720.609-26 como aprendiz para formação em Auxiliar Administrativo, a partir de 20 de agosto de 2013, em virtude da aprovação no Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz, homologado pelo Decreto nº 1.422 de 16 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4793

PORTARIA Nº 243 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

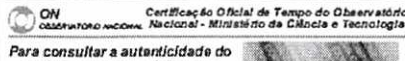
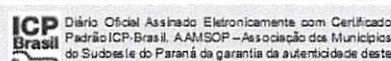
Nomeia Adelar Paulo Pereira dos Santos para o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio.
LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear Adelar Paulo Pereira dos Santos, portador do R.G. nº 3.449.355-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 453.293.469-91, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, Nível CC-06, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 19 de agosto de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

Doc:4794

PORTARIA Nº 244 DE 22 DE AGOSTO DE 2013

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Angélica Patrícia Bilibiu.
Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 77 da Lei Municipal nº 533 de 08.12.1992,
RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Angélica Patrícia Bilibiu, portadora do R.G. nº 8.437.634-5, inscrita no CPF nº 036.300.839-00, Professora do Ensino Regular de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2013.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli - Prefeito

Doc:4795



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1784794539

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOMES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 01/2013-MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de internamento a paciente para reabilitação em drogas ou álcool, com acompanhamento de profissionais habilitados, psicólogo (para paciente e família) tratamento terapêutico, com alimentação. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Código	Descrições	Quantidade	Unidade	Preço máximo licil. R\$	Preço mínimo licil. R\$
1	2484	internamento a paciente para reabilitação em drogas ou álcool, com acompanhamento de profissionais habilitados, psicólogo (para paciente e família) tratamento terapêutico, com alimentação	09	MES	700,00	300,00
VALOR TOTAL R\$					6.300,00	2.100,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 01/2013-Processo de dispensa: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Homologação e adjudicação a presente licitação, Pínhal de São Bento, 28 de Agosto de 2013.
ARGEM ANTONIO GEITENS
PREFEITO MUNICIPAL

PLANALTO

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 031/2013
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando edição de vídeo institucional, com duração de 08 (oito) minutos, conteúdo sonorização e gravação de áudio narrativo com depoimentos, assim como resgate histórico do Município de Planalto, e mostrando imagens, inclusive aéreas, de obras desenvolvidas pela administração.

EMPRESA: Marco Aurélio Ganzoni
EMPRESA: Marco Aurélio Ganzoni
VALOR: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).
DATA: 27 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA Nº 031/2013
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material destinado a oficina de karatê, pertencente ao Projeto Tempo de Recomeçar e Fortalecer Vínculos Intramunicipais desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marco Aurélio Ganzoni
EMPRESA: Marco Aurélio Ganzoni
VALOR: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
DATA: 27 de agosto de 2013
MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

FONTE DE RECEITA		VALOR R\$
1776	Convênio Construção Quadra de Esportes - AFPE	R\$ 4.233,49
TOTAL		R\$ 4.233,49

DECRETO Nº 173 / 2013
PREFEITO MUNICIPAL
ALCIR VALENTIM FIGOSO
dias do mês de agosto de dois mil e treze.
em contrato.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Especial Para Superávit Financeiro no valor de R\$ 877,15 (Oitocentos e Setenta e Quinze centavos) no orçamento vigente. O Prefeito Municipal de Pénha D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e da Lei Municipal nº 867/13 de 27 de Agosto de 2013.
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial Para Superávit Financeiro no valor de R\$ 877,15 (Oitocentos e Setenta e Quinze centavos) no orçamento vigente.
Programa do Município de Pénha D' Oeste (P.R), para o exercício de 2013, na seguinte dotação orçamentária:
10.00 DEPTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
242.0271-2.017 Proteção Social Especial
30.93.00.00.00.00-1776 Indenizações e Restituições R\$ 877,15
TOTAL R\$ 877,15
Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de contabilidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2012, decorrentes de saldos de contas bancárias conforme o seguinte detalhamento por fonte de recursos:

FONTE DE RECEITA		VALOR R\$
1776	Convênio Quadra de Aquece	R\$ 877,15
TOTAL		R\$ 877,15

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 650/2009 - PPA 2010 a 2013, e anexos da Lei nº 826/2012 - LDO 2013, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pénha D' Oeste - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e treze.

PINHAL DE SÃO BENTO

TAL DE HABILITAÇÃO
O presidente da Comissão de Licitação nomeado através da Portaria nº 1735/2013, de dois de janeiro de dois mil e treze, toma público o resultado do julgamento da habilitação da licitação nº 01/2013 - Tomada de Preços, para contratação de empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo, com diversas especialidades, para suprir as demandas em toda a administração pública municipal.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE		ABCM - ASSESSORIA EMPRESARIAL DE CONCURSOS LTDA
01	OBJETIVA CONCURSOS LTDA	
02		

Comunica ainda que, fica designada a data de 03 de setembro de 2013, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pínhal de São Bento, para recebimento e abertura do envelope "B" (Proposta Técnica) das licitantes habilitadas.
Pínhal de São Bento, 26 de agosto de 2013.
Rogério de Aquino Fiores - Presidente da Comissão

Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077

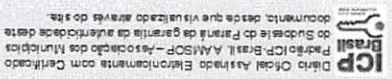
Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077

Doc05077



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AMSP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://amsop.dioems.com.br>

